

EDITAL Nº 47/UNOESC-R/2015

Dispõe sobre os critérios de seleção de mestrandos em Educação (Turma XII/2014 e Turma XIII/2015), para concessão de bolsas de estudo de Pós-graduação - FAPESC.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, Prof. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que abre as inscrições e estabelece os critérios para a seleção de um mestrando regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Educação (PPGE) - Mestrado da Unoesc Turmas XII/2014 e XIII/2015, com o direito a receber bolsas de estudo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, Chamada Pública nº 02/2014 (Programa FAPESC de Recursos Humanos em CTI Bolsas de Mestrado) em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Art. 1º O presente edital disponibiliza 01 (uma) bolsa de estudo de mestrado, correspondente ao valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), proveniente da Chamada Pública nº 02/2014/FAPESC em parceria com a CAPES.

§ 1º. O tempo de vigência da bolsa compreende o período de setembro de 2015 a novembro de 2016, sendo improrrogável. O bolsista deverá comprovar assiduidade escolar e enviar relatório semestral de aproveitamento das atividades realizadas.

§ 2º. O pagamento das bolsas de estudo será feito pela FAPESC ou pela CAPES, diretamente ao bolsista. Observado o prazo máximo, encerrar-se-á o pagamento da bolsa no mês da defesa da Dissertação. Observação: caso o candidato já tenha sido contemplado com bolsa de mestrado acadêmico oriunda da CAPES ou de outras agências de fomento, a bolsa poderá ser concedida, descontando-se o período referente aos meses já cursados com suas respectivas mensalidades.

§ 3º. Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

§ 4º. A universidade não poderá cobrar mensalidades, taxas e matrícula enquanto os alunos contemplados estiverem usufruindo das bolsas. Tais valores serão considerados contrapartida da instituição beneficiada com as cotas.

Art. 2º Terão direito a concorrer às referidas bolsas os alunos do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Educação (PPGE) - Mestrado aprovados no Edital de Seleção Turmas XII/2014 e XIII/2015, devidamente matriculados.

Art. 3º A seleção dos candidatos será feita por uma Comissão composta por três membros, sendo três professores permanentes do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Educação – Mestrado, devidamente nomeados pelo Reitor.

Art. 4º A Comissão selecionará o candidato, tomando como referências os seguintes critérios:

- a) ser ingressante no segundo semestre de 2014 ou em 2015 e estar regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Educação – Mestrado Turmas XII/2014 e XIII/2015;
- b) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- c) ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- d) apresentar plano de trabalho no qual seja explicitada a temática investigada na dissertação e a convergência desta com projeto de pesquisa desenvolvido no âmbito das linhas e grupos de pesquisa do PPGE;
- e) ter disponibilidade para dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo PPGE e normas da CAPES;
- f) não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e com a CAPES;
- g) não acumular bolsa deste Programa com qualquer outra;
- h) residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa;
- i) não possuir vínculo empregatício, exceto no caso que tenha seu afastamento com manutenção de vencimentos formalmente autorizado pela instituição de vínculo;
- j) não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

l) a cota poderá ser substituída em até duas oportunidades, sendo que o aluno substituto poderá ser ingresso dos anos 2014, 2015 ou 2016;

m) comprometer-se com a defesa da dissertação no prazo máximo de 24 meses do ingresso no Programa.

Parágrafo único. Dentre os candidatos que atenderem os critérios listados no Art. 4º farão jus a bolsa os mais bem classificados, com nota mínima de 7,0 (sete), no processo de seleção da Turma XII/2014 ou Turma XIII/2015.

Art. 5º A inscrição para a seleção da bolsa será realizada no período de 26 de agosto a 04 de setembro de 2015, no horário das 7h30min às 11h30min, das 13h às 17h, na Secretaria do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Educação (PPGED) – Mestrado da Unoesc – Joaçaba, localizado no Bloco I.

Art. 6º Para a inscrição exigir-se-ão os seguintes documentos:

- I- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (modelo anexo);
- II- Declaração de matrícula no Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Educação (PPGED) – Mestrado;
- III- Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, CPF e comprovante de residência do candidato;
- IV- Currículo atualizado do candidato cadastrado na Plataforma Lattes;
- V- Declaração de isenção de vínculo empregatício ou funcional, ou declaração de afastamento da empresa (assinado pelo representante legal da empresa);
- VI- Comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil, do candidato, informando número de agência e conta corrente;
- VII- Plano de trabalho no qual seja explicitada a temática investigada na dissertação e a convergência desta com projeto de pesquisa desenvolvido no âmbito das linhas e grupos de pesquisa do PPGEd, assinado pelo orientador.
- VIII - Declaração de que compromete-se a: dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo PPGEd e normas da CAPES; não possuir pendências de qualquer natureza com a FAPESC e com a CAPES; não acumular bolsa deste Programa com qualquer outra; não ser

aposentado ou estar em situação equiparada; defender a dissertação no prazo máximo de 24 meses do ingresso no Programa.

Art. 7º O candidato contemplado com a bolsa de estudos terá as seguintes responsabilidades:

I- Dedicar-se integralmente ao programa, com desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela Instituição.

II- Enviar à FAPESC, semestralmente e/ou quando solicitado, relatórios parciais do andamento dos estudos, com parecer do orientador e aval do Coordenador do Programa, devidamente assinados;

III- Ao final da vigência da bolsa ou defesa da dissertação, o Programa de Pós-graduação e os alunos contemplados, apresentarão relatório conjunto com resultado sucinto (em meio físico e eletrônico) e cópia da dissertação (em meio eletrônico), para divulgação no site da FAPESC.

§ 1º A não entrega dos relatórios semestrais dos bolsistas obstará o pagamento das bolsas.

§ 2º Em caso de insuficiência de desempenho do bolsista junto ao grupo de pesquisa ou de interrupção, por qualquer motivo, dos seus estudos de pós-graduação durante a vigência da bolsa, caberá ao pesquisador-orientador a responsabilidade de informar à FAPESC e solicitar o cancelamento imediato da bolsa.

§ 3º Tal medida acarretará ainda na obrigação do responsável em restituir à FAPESC e à CAPES todo valor recebido, corrigido com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

Art. 8º Em caso de empate, a comissão de seleção tomará como critério de desempate a posição do candidato na ordem de classificação no processo seletivo.

Art. 9º Os resultados do presente edital serão divulgados na página da Unoesc/Joaçaba (www.unoesc.edu.br) no dia 08 de setembro de 2015.

Art. 10. Da publicação do resultado caberá recurso pelo prazo de 24h.

Art. 11. A Unoesc pode revogar o edital a qualquer tempo sem qualquer indenização aos candidatos.

Art. 12. O candidato fica ciente do cumprimento das regras contidas no Edital Chamada Pública FAPESC Nº 02/2014, que originou este edital.

Art. 13. Os casos omissos serão decididos pela Reitoria e, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba/SC, 25 de agosto de 2015.

Aristides Cimadon
Reitor da Unoesc